



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Gercino
Coelho, nº 199

Telefone



77 3661-2073

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETOS Nº 02 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORES





CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA

CGC.: 03.202.764/0001-58
 RUA Dr.GERCINO COELHO, N° 199 - FONE/FAX: (77) 661-2073
 CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

DECRETO N° 02/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA, no uso de suas atribuições, e com espeque no art. 37, inciso V da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 6º, inciso II da Lei Municipal n° 282/2017, que reestruturou a estrutura administrativa de pessoal desta Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam Exonerados dos Cargos Comissionados os servidores adiante indicados:

NOME:	CARGO COMISSIONADO:
Marta Cilene Santos	Secretária Geral
Lucilene Souza Costa	Chefe de Setor de Serviços Gerais
Eleniede Reis de Araújo Silva	Controladora Interna
Eurimá Souza Martins Araújo	Chefe do Setor de Recepção e comunicação
Dorivaldo Ferreira Souza	Chefe do Setor de jardins

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDIBA,
 ESTADO DA BAHIA.

Em, 30 de dezembro de 2022.

Aleci Moura Silva

Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6D50-84D3-E4F0-0AED-AA7D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6D50-84D3-E4F0-0AED-AA7D



Hash do Documento

d91059dbe55339c9f40f051bc6d2f447bb6a7f0713280b6da103080a016ae760

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/01/2023 11:52 UTC-03:00